

RESOLUÇÃO Nº 001/2014-MED

Transferência externa de alunos oriundos de outras instituições de educação superior públicas. Resultado da Primeira Fase - ano letivo de 2014.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE MEDICINA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, de 22/05/2002, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando a Resolução nº 025/2013-MED, de 20/12/2013;

considerando o Edital nº 003/2014-DAA, de 10/01/2014, que publica as vagas para o processo de transferência externa dos cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2014;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Medicina** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os requerentes abaixo relacionados a participarem da **Segunda Fase** do processo de transferência externa para a **3ª série** do Curso de **Medicina**:

Andressa Zanelli Ferreira
Cathia Regina Sperandio
Lucas Altoé Brandão
Marina Franciscon Gomes da Cruz
Pietro Melo da Silva
Rafaela Marin Destefano
Thamy da Cunha Nakamichi

Art. 2º - Indeferir o pedido de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Medicina** da UEM, ano letivo de 2014, tendo em vista o enquadramento dos mesmos na 1ª e 2ª séries do curso, não havendo vagas para essas séries.

Alan Felcar Soares
Arnonn Afonso Agassi Martelli
Bruna Zibetti
Cristiane Ferreira Rallo
Michelly Terziotti de Oliveira

Art. 3º - A realização da Segunda Fase, conforme estabelecido no item 9 (sub itens 9.1 a 9.5.3.) do Edital nº 003/2014-DAA, **será realizada no dia 22/01/2014, às 09h00, com duração máxima de 3 (três) horas, no Bloco Didático do Departamento de Medicina (bloco S05 – Hospital Universitário Regional de Maringá), na sala 243, – Av. Mandacaru, 1.590 – Maringá - PR.**

Art. 4º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Medicina**.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 21 de janeiro de 2014.

Prof. Dr. Carlos Edmundo Rodrigues Fontes
COORDENADOR